



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.177, DE 18 DE MARÇO DE 1988.

"CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE MATIPÓ E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cz\$60.000,00".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a conceder à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE MATIPÓ, nesta cidade de Matipó, inscrita sob o CGC Nº 17.121.146/0001-98, uma subvenção econômica no valor de Cz\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

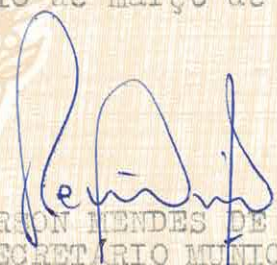
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de Cz\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZADOS).

Art. 3º - Para a execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de março de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE SAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

comissão de finanças e orçamentos.

Sineval Mendes de Assis Aprovado
Mairmundo Bernardo da Costa Aprovado

Mauvel Gardengo da Silva Aprovado